



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 67, de 2018

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a efetuar a outorga da concessão administrativa de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo ao Colégio Agrícola Estadual de Toledo – Ensino Médio Profissional Integrado.

Relatoria: Vereador Corazza Neto

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta comissão o Projeto de Lei nº 67, de autoria do Poder Executivo, que foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 7 de maio de 2018, recebendo despacho do Presidente do Legislativo, que o encaminhou à apreciação das Comissões de Legislação e Redação, à qual compete, em conformidade com o inciso I, do artigo 69, do Regimento Interno (CLR), pronunciarse sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação em seguida passou pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, que proferiram seus pareceres inerentes ao mérito da matéria.

Em conformidade com o inciso V, § 2º, do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre *“outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento”*

Na Mensagem nº 47, de 3 de maio de 2018, o proponente explana que, através da Lei “R” nº 82 de 2017, o Executivo foi autorizado a realizar a outorga da concessão administrativa, por intermédio de licitação do Sítio de Recreio nº 5-A, para fins de plantio.

Prossegue explicando que, dias a após a publicação da referida lei, o Colégio Agrícola Estadual de Toledo, mediante o ofício nº 095, manifestou interesse em realizar o plantio e manutenção da mencionada área, buscando através desta auxiliar na alimentação dos animais da fazenda escolar.

Diante disso, considerando o interesse de ambos e a vasta importância que a agropecuária possui para economia de nosso Município, o proponente requer a aprovação do referido projeto, para que se possa realizar a concessão e, assim, manter o local conservado e destinado a sua utilização.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000043

Valioso salientar que no decorrer do trâmite do referido Projeto de Lei, houve por parte da vereadora Olinda Fiorentin a apresentação de uma emenda modificativa, a qual foi rejeitada na comissão que apreciou seu mérito (Comissão de Legislação e Redação), seguindo portanto, o projeto inicial em seus completos termos.

É o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

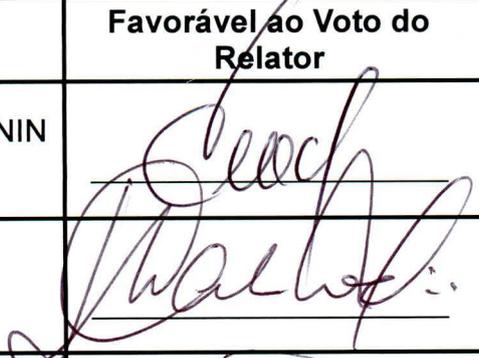
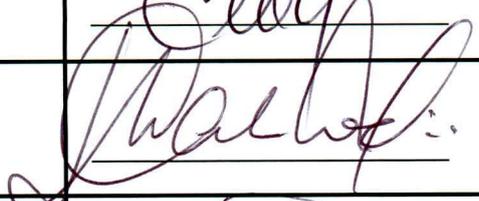
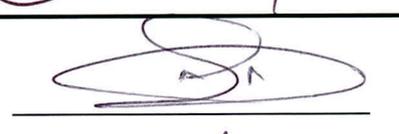
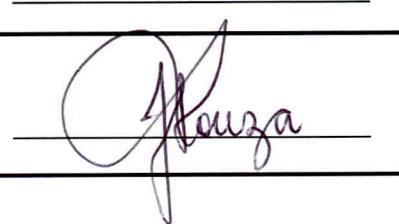
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 67, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2018.

  
CORAZZA NETO  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, votam conforme abaixo:

Vereador (a)	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
LEOCLIDES BISOGNIN Presidente		
WALMOR LODI Vice-Presidente		
AIRTON SAVELLO Membro		
JANICE SALVADOR Membro		



PL 067/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

